



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 1.649 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Oriundo do Poder Executivo

ALTERA O ARTIGOS 85 e 108 DA LEI Nº 1.414 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 85, VI, “a” da Lei Nº 1.414 de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Área construída total não superior a 100,00 m²;”

Art. 2º - O art. 85, Lei Nº 1.414 de 27 de dezembro de 2022, passa a ser acrescido do inciso VII com a seguinte redação:

“VII – o imóvel do contribuinte beneficiário do programa bolsa família. ”

Art. 3º - O parágrafo único e seu inciso IV do Art. 85, da Lei Nº 1.414 de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As isenções previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo, o contribuinte ainda deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

“IV - ter o imóvel a área construída total não superior a 100 m² (cem metros quadrados). ”

Art. 4º - O art. 108 da Lei Nº 1.414 de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

“Art. 108. O crédito tributário oriundo do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser recolhido em cota única até a data prevista em ato do Poder Executivo, através da guia de recolhimento do referido imposto ou parcelado em até 05 (cinco) parcelas e/ou parcelamentos previstos em refinanciamento editados por ato do Poder Executivo Municipal. ”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito



📍 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

📍 /PREFEITURADECUITE 📧 WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Cabinete
do Prefeito**